

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017
CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2017-SED

4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2017

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTRATANTE, **CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO CENTEDUC** E A EMPRESA CONTRATADA **SOLIT – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E TELECON LTDA - ME**.

A **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, **CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO CENTEDUC**, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ 22.579.469/0001-60**, por meio de sua **filial, inscrita no CNPJ 22.579.469/0002-40**, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo **decreto nº 8.816/2016**, localizado na Rua 101, nº 35, Qd. F-17ª, Lt. 03 Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.080-150, neste ato representado por seu Presidente **FERNANDO LANDA SOBRAL**, CPF 044.414.231-59, RG 4174049 DGPC-GO, professor, natural de Goiânia, Solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante **denominado CONTRATANTE**, e a empresa **SOLIT – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E TELECON LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF Sob o n.º 13.264.447/0001-10, com sede na Rua Itú c/ Av. Tapajós, Qd. 03, Lote 01-07, B&B Business, Sala 803, Ed. Inova, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representado pelo **Sr. HENRIQUE MOURA MARTINS**, brasileiro, casado, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.923.511-71 e RG sob o n.º 4731882 DGPC/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, motivadas pela necessidade continuidade da prestação dos serviços de manutenção de sistemas e datacenter a partir da prorrogação de vigência do contrato de gestão desta organização social com o Estado de Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que se regerá pelas disposições e cláusulas e condições a seguir estabelecidas de comum acordo entre as partes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo, até 31 de julho de 2021, da prestação de serviço especializado de manutenção relativos à (i) implantação e customização dos sistemas (ItegoOnline/CotecOnline e API de Integração ao SIGA); (ii) disponibilização, custeio, sustentação e manutenção do Data Center; e (iii) Implantação, execução, sustentação e manutenção de Sistema de Gestão Escolar (SIGA), motivada pela prorrogação do contrato de gestão desta organização social com o Estado de Goiás para vigência até o dia 31 de julho de 2021.

1.2. Caso ocorra nova prorrogação do Contrato de Gestão nº 001/2017, o presente contrato poderá ser aditivado, pelo tempo que aquele o for, e ainda, por 60 (sessenta) dias após o encerramento do mesmo, em atenção à previsão de prazo para quitação das obrigações contratuais e devida prestação de contas da gestão, constantes na Cláusula 11.3 do referido Contrato de Gestão.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente aditivo representa o pagamento mensal de R\$ 42.346,65 (quarenta e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), vencido no dia 20 de cada mês, pelos três serviços do item 1.1, conforme detalhado na tabela a seguir, e com valor dos serviços corrigido pelo IGPM, conforme previsto no contrato original e seu(s) aditivo(s), calculado tabela a seguir:

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	10/2018
Data final	04/2021
Valor nominal	R\$ 29.367,51 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,44195580
Valor percentual correspondente	44,195580 %
Valor corrigido na data final	R\$ 42.346,65 (REAL)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

3.1 O contrato será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período no anual do Índice Geral de Preços de Mercado fornecido pela Fundação Getúlio Vargas -IGPM, em caso de falta deste índice o índice que vier a substituí-lo.

3.2. O Contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e seus aditivos anteriores a este, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Cabe à CONTRATANTE a publicação deste Termo Aditivo conforme dispõe seu regulamento de contratação de bens e serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para a solução das questões resultantes da execução deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Para firmeza e como prova de haver entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 20 de abril de 2021.

Pela CONTRATANTE:



FERNANDO LANDA SOBRAL
CPF 044.414.231-59 - CENTEDUC

Pela CONTRATADA:



HENRIQUE MOURA MARTINS
CPF 004.923.511-71 - SOLIT

TESTEMUNHAS:

1. Catule Moura Lobatto CPF: 024.959.731.40
2. Raquel Virgínia da Silva CPF: 025.234.621-58